



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autorquia Federal – Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

DECISÃO COREN-PA Nº N.º 111, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a recomendação de Piso Salarial Ético para os Profissionais de Enfermagem no Pará.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, em conjunto com o Conselheiro-Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO os artigos 7º e 11 da Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, bem como o Decreto 94.406, de 8 de junho de 1987;

CONSIDERANDO o art. 15, II, da Lei 5.905/73, que instituiu a competência dos Conselhos Regionais de Enfermagem para disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 564/2017, que estabelece o direito ao profissional de Enfermagem à remuneração justa e a condições adequadas de trabalho, que possibilitem um cuidado profissional seguro e livre de danos;

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços de enfermagem na organização e funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO o grau de complexidade e a extensão do trabalho realizado pelo profissional de Enfermagem, o que, conforme o art. 7º, V, da Constituição Federal de 1988, determina a proporcionalidade do piso salarial da categoria;

CONSIDERANDO que em pesquisa realizada pela Fiocruz, por iniciativa do Cofen, concluiu-se que 1,8% dos profissionais de enfermagem recebem menos do que um salário mínimo e que 16,8% apresentam renda inferior a mil reais, o que denota profunda desvalorização da categoria;

CONSIDERANDO a deliberação constante na 494ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-PA.

DECIDEM:

Art. 1º - **º** Estabelecer Salário Ético a ser pago a profissionais de Enfermagem no Estado do Pará, servidores públicos ou empregados privados, constituindo os seguintes indicadores em recomendação mínima de remuneração justa e de necessidade de valorização profissional: Enfermeira(o) - R\$ 4.050,00, Técnica(o) de Enfermagem - R\$ 2.984,00 e Auxiliar de Enfermagem - R\$ 2.500,00.

Parágrafo único: O Salário Ético representa parâmetro utilizável em negociações de acordos coletivos de trabalho ou mesmo quando de negociações diretas com empregadores, sem, contudo, caráter compulsório.

Art. 2º - Difundir aos profissionais de Enfermagem do Pará, por meio de campanhas e mídias sociais, os valores supracitados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

Art. 3º - Esta decisão entra em vigor na data da homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.


Dra. Danielle Cruz Rocha

Presidente


Dr. Horácio Ferreira Cunha Bastos
Conselheiro-Secretário